



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

INEXIGIBILIDADE 011/2025

Objeto: Credenciamento de artistas individuais, duplas, bandas, artistas em diferentes estilos musicais, para eventuais e futuras contratações, em apresentações públicas, a fim de atender de os eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura de Itacambira MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e do Agente de Contratação, sediada na **Av Francisco Bicalho, 75 - Centro**, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 052/2023 e Decreto Municipal nº 05/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **Credenciamento de artistas individuais, duplas, bandas, artistas em diferentes estilos musicais, para eventuais e futuras contratações, em apresentações públicas, a fim de atender de os eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura de Itacambira MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.2 QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

1.2.1 O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital

1.2.2 PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

a) Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, no período de **10/04/2025 até 31/12/2025 de 9h00min até as 17:00hs, no Setor de Licitação, situado na Av. Francisco Bicalho, 75, centro de Itacambira MG, CEP 39.594-00**

1.3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

a) A presente aquisição está prevista no Plano Contratações para o exercício de 2025, sendo que o objeto da presente contratação, é de eventual necessidade para realização de eventos e das festividades apoiados ou realizados pelo município, desta forma fez se necessário a inclusão do PCA.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site do Município

<https://www.itacambira.mg.gov.br/processos/>

2.2 Cópia deste edital estará disponível na internet, no <https://www.itacambira.mg.gov.br/processos/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Av, Francisco Bicalho, 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 997314619 ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo pessoa jurídica ou física.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilidade participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Itacambira MG

3.3 DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

3.3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar o conjunto de documentos no setor de licitações, **no período de 10/04/2025 até 31/12/2025 de 9h00min até as 17:00hs, no Setor de Licitação, situado na Av. Francisco Bicalho, 75, centro de Itacambira MG, CEP 39.594-00**

3.3.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação conforme segue abaixo relacionados:

3.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.4.1 Realizar a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em nome da empresa e do responsável legal.

a) .. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

3.5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

3.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

3.5.2 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) -Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Documentos pessoais de identidade e CPF dos sócios ou dirigentes da empresa.
- i) Procuração e documentos pessoais (identidade e CPF) do procurador, caso possua.

3.5.3 . FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; - CNPJ
- b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- f) - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) -Certidão Negativa de pedido de **falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

3.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Carta ou contrato de Exclusividades das bandas, grupos, duplas ou artistas solo que a empresa irá oferecer, devidamente autenticados e com firma reconhecida.
- b) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor **da empresa licitante**, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado. **(obs: poderá ser aceito outros meios de comprovação de capacidade técnica desde que avaliadas pela comissão e constatado a sua veracidade e legalidade, e nele constando que a empresa já executou os tipos de serviços)**

3.5.6- DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, - CPF
- b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).
- d) **Certidão Cível/Criminal**, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- e) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público, **ELABORAR MODELO PRÓPRIO**
- f) comprovante de endereço atualizado
- g) Cópia do documento de identificação do representante.
- h) Cópia dos documentos pessoais, (identidade e CPF) de todos os artistas .
- i) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor **em nome do ARTISTA licitante**, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado. **(obs: poderá ser aceito outros meios de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

comprovação de capacidade técnica desde que avaliadas pela comissão e constatado a sua veracidade e legalidade, e nele constando que a empresa já executou os tipos de serviços)

3.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - apresentar as seguintes declarações, PESSOA JURIDICA E PESSOA FISICA)

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).
- d) Proposta de Adesão Anexo II
- e) Declaração de Micro Empresa Anexo VI
- f) Cartazes de divulgações em eventos ou festividades;
- g) Notas fiscais de recebimento de caches, compatível com os valores de cada item.

3.7 . Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei **ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.** Poderá ser aberto diligência para aferição e autenticidade da documentação caso haja alguma divergência que impossibilita a sua autenticidade, o agente de contratação convocará o participante a apresentar documentação comprobatória no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

3.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.11. Caso não utilizada a comprovação de enquadramento de Microempresa, EPP ou equiparados, será considerado que o licitante optou **por renunciar aos benefícios previstos, a comprovação será através da declaração de micro empresa ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data a 120 (cento e vinte) dias da apresentação da proposta.**

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 junto com a proposta de adesão.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4,5 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, no período de 10/04/2025 até 31/12/2025 de 9h00min até as 17:00hs, no Setor de Licitação, situado na Av. Francisco Bicalho, 75, centro de Itacambira MG, CEP 39.594-00 contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACAMBIRA - MG**

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO –
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO -----**

ENTREGA DO ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: EM ____/____/2025

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no site oficial do município.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, ou enviado através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação nos sitio eletrônico oficial do Municípios de Itacambira MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.itacambira.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais da **Lei Federal 14.133/2021** tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Itacambira MG sempre que necessário a chamado da secretaria de cultura, podendo ainda ser realizado na zona rural, sem nenhum custo adicional para o município.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente através de atualização através de índices oficiais do governo.

8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a realização dos eventos pela Prefeitura do Município de Itacambira – MG, após a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, a nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as cnds atualizadas.

8.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em nome da credenciada.

8.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação e hospedagem.

8.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Itacambira, subsidiada pela Secretaria Municipal de Culutra poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05(cinco) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Cultura para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações ou através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

11.1.1 – DA PREFEITURA:

11.1.1.1 – expedir as ordens de compras/ Serviços para realização dos shows

11.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

11.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

11.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

11.1.2 – DAS EMPRESA E PESSOA FÍSICAS:

11.1.2.2 – Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

11.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

11.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

11.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.2.7 - A contratada deverá promover toda a organização dos shows de sua apresentação, sendo que a programação de datas, horários e locais serão definidos em conformidade com determinação da Secretaria de Cultura. Não será aceito em hipótese alguma que haja atraso nas solicitações.

11.1.2.8. A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 1(uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento.

11.1.2.9 realizar shows de no mínimo 2 (horas) de evento.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

12.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital, e necessidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Itacambira MG e à Secretaria Municipal de Cultura

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Itacambira MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de cultura a divulgar seu nome, e a qual item está credenciado, por meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.itacambira.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação e equipe de apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/21

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

14.2 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação site oficial do município de Itacambira, quando então serão convocados a assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

14.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.itacambira.mg.gov.br

14.4 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Adesão

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa

Anexo VII - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo VIII- Modelo de Procuração

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (38) 997314619, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Itacambira /MG 07 de abril de .2025

Francisco Gilvan Vieira
Agente de Contratação

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. DO OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, duplas, bandas, artistas em diferentes estilos musicais, para eventuais e futuras contratações, em apresentações públicas, a fim de atender de os eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura de Itacambira MG

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

a) A presente aquisição está prevista no Plano Contratações para o exercício de 2025, sendo que o objeto da presente contratação, é de eventual necessidade para realização de eventos e das festividades apoiados ou realizados pelo município, desta forma fez se necessário a inclusão do PCA.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTENDO A TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1	Banda local acima de 3 componentes INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	3.000,00
2	Banda local de 1 a 3 componentes INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	2.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3	Banda ou artista regional acima de 3 componentes de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	5.000,00
4	Bandas ou artista regional de 1 até 3 componentes de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	3.500,00
5	Sanfoneiro local INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	1.000,00
6	Sanfoneiro regional de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	1.900,00
7	Tecladista solo local INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	1.000,00
8	Tecladista solo regional de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	2.900,00

4.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA.

Prestar o serviço em conformidade com disposto termo de referência.

Cumprir os prazos e demais condições deste termo;

Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

Executar os serviços de acordo com o cronograma da secretaria de cultura, em locais indicados por elas, e deverá iniciar os serviços após a convocação,

A Convocação para realização do show deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias anterior a data do evento.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Entende que, é dever do município criar possibilidades para que surjam espaços de expressão artística, neste caso, musical, visando o desenvolvimento de uma política pública que, seguindo as orientações federais, garanta ao artista local e o regional de pequeno porte o exercício de sua profissão, valorizando-o financeiramente. Como consequência, o poder público, oportunizará aos cidadãos, acesso à cultura, através da música, além de fomentar a cultura local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público,

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados.

Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento - art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

8.1 – Sustentabilidade

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA (CREDENCIAMENTO)

9.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento. Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento da peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração.

10.2 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados

- a) Fomentar o artista local e regional de pequeno porte oferecendo a oportunidade de exercer sua arte de maneira remunerada;
- b) Propiciar à sociedade, na medida da contratação dos artistas, momentos de cultura e lazer;
- c) Fomentar a economia criativa da cidade, movimentando a cadeia econômica local;
- d) Ao oferecer momentos de cultura e lazer ao município através da contratação dos artistas em, neste caso, apresentações musicais, vislumbra-se o estímulo a novos artistas que por ventura venham a se afeiçoar pela citada possibilidade de expressão;
- e) Ao estimular ambientes saudáveis para a vivência da população, o poder público também age no sentido de aproximar as famílias e amigos dos logradouros públicos para o estreitamento de laços, higiene mental e, por consequência, melhoria da sua qualidade de vida.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

15.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Itacambira MG

15.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.1.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço em que a contratante solicita, sendo em zona urbana e rural.

15.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.2 - O CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO será feito, objetivamente, da seguinte forma:

15.1 A contratação dos credenciados será realizada com base na aprovação dos documentos pelo setor demandante, que seguirá a ordem cronológica de apresentação dos documentos pelos interessados. A distribuição da demanda também seguirá essa mesma ordem, garantindo que todos os credenciados tenham as mesmas oportunidades de participação, conforme a ordem de entrega dos documentos. Caso haja mais de um profissional qualificado para o item, a distribuição será feita de maneira simultânea, por meio de cronograma elaborada pela secretaria de Cultura, de acordo a necessidade e disponibilidade do artista para a data a ser realizado o show.

15.2.2 - A convocação seguirá o critério previsto no subitem anterior conforme o estilo musical em conformidade com o evento a ser realizado.

16 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - As comunicações entre o Município de Itacambira e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

16.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas .

17 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

17.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

17.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada .

18 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

18.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I.

18.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente através índices oficiais do governo.

18.3 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços pela Prefeitura do Município de Itacambira – MG, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, a nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as cnds atualizadas.

18.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito., em nome da credenciada.

18.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação e hospedagem.

18.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

18.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

19– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 – expedir as ordens de compras/ Serviços para realização dos shows

19.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

19.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

19.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

19.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

19.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

20–DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

20.1 – Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

20.2 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.3 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

20.4 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

20.5 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.6 - A contratada deverá promover toda a organização dos shows de sua apresentação, sendo que a programação de datas, horários e locais serão definidos em conformidade com determinação da Secretaria de Cultura. Não será aceito em hipótese alguma que haja atraso nas solicitações.

20.7. A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 1(uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento.

20.8 realizar shows de no mínimo 2 (horas) de evento.

21 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 - Forma de seleção

21.1.1 - A contratação será por Credenciamento/inexigibilidade de licitação com fundamento no art.79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Itacambira MG.

22.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.01.01.13.392.0020.2067.33903600

12.01.01.13.392.0020.2067.33903900

Ficha 797 Serviços de pessoa jurídica

Ficha 796 Serviços de pessoa física

22.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

23.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Itacambira MG, 07 de abril de 2025

Joana Cristina Barbosa
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE ADESÃO

Apresentamos nossa proposta de adesão ao credenciamento nº03/2025, de acordo com os preços referencias DO ANEXO I.

Fornecedor, CNP nº....., com sede na, vem solicitar credenciamento no item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2025

DESCREVER QUAIS ITENS IRÃO CREDENCIAR DE ACORDO COM OS ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

A proposta deverá ter indicação do nome das bandas, ou artistas:

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro CONTRATO a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Validade desta proposta será de 12(doze) meses.

Está incluído nesta proposta, impostos, transportes, alimentação e hospedagem

Obs: Os interessados deverão se credenciar apenas no item que atender aos requisitos para credenciamento,

No tocante à proposta de preços para o fornecimento, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira MG

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Edital de Credenciamento nº 003/2025. Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento 003/2025 , nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	VR. TOTAL
1	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$	R\$
VR. TOTAL					R\$

Atenciosamente

Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Credenciamento Nº03/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de realização de shows artísticos para a Prefeitura Municipal de Itacambira MG pelos preços estipulados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1	Banda local acima de 3 componentes INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	3.000,00
2	Banda local de 1 a 3 componentes INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	2.000,00
3	Banda ou artista regional acima de 3 componentes de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	5.000,00
4	Bandas ou artista regional de 1 até 3 componentes de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	3.500,00
5	Sanfoneiro local INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	1.000,00
6	Sanfoneiro regional de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	1.900,00
7	Tecladista solo local INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	1.000,00
8	Tecladista solo regional de pequeno porte INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.	Cache	10,00	2.900,00

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

APENAS PARA PESSOA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº03/2025

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no credenciamento n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

.

_____, _____ de _____ de 2025

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO N..../20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº03/2025

Pelo presente instrumento o Fornecedor _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 003/2025 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de artistas individuais, duplas, bandas, artistas em diferentes estilos musicais, para eventuais e futuras contratações, em apresentações públicas, a fim de atender de os eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura de Itacambira MG.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 052/2023 e Decreto Municipal nº 05/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE PRESTAÇÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.1 Os serviços serão prestados com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA.

3.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto termo de referência.

3.3 Cumprir os prazos e demais condições deste termo;

3.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.5 Executar os serviços de acordo com o cronograma da secretaria de cultura, em locais indicados por elas, e deverá iniciar os serviços após a convocação,

3.6 A Convocação para realização do show deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias anterior a data do evento.

CLÁUSULA IV –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente através de atualização através de índices oficiais do governo.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a realização dos eventos pela Prefeitura do Município de Itacambira – MG, após a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, a nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as cnds atualizadas.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em nome da credenciada.

4.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação e hospedagem.

4.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado após a convocação para realização do show.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Itacambira MG, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

As obrigações do credenciante são as mesmas estipuladas no termo de referência anexo I deste edital, que vincula ao contrato.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As obrigações do credenciado são as mesmas estipuladas no termo de referência anexo I deste edital, que vincula ao contrato

CLAUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA X- DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados;

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida.

10.8 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 17 do presente edital.

10.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI– DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XII – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao CONTRATANTE com antecedência.

13.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos órgãos e entidades do CONTRATANTE.

13.4. O resumo deste Contrato de Prestação de Serviços será publicado no quadro de avisos e nos diários oficiais, bem como no sítio eletrônico do município, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Itacambira/MG, ____ de _____ de _____.

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

[CREDENDIADA]

[inserir nome do representante legal]

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
—	—

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Credenciamento n.º 03/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, negociar quando for o caso, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

ASSINATURA DO OUTORGANTE